Protocolo: 663977
Data: 02/10/2020
Título: Portaria Subsecretário de Transportes 30092020 (01102020) Nº 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO DE TRANSPORTES
PORTARIA TR/SUBT Nº 005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a adoção de medida operacional relativa ao Serviço de Transporte de Escolares no Município do Rio de Janeiro, em caráter provisório e excepcional

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que "Declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências";

CONSIDERANDO ainda o conteúdo do Decreto Rio nº 47.355, de 08 de abril de 2020, que "Decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências";

CONSIDERANDO as dificuldades e problemas decorrentes da grave pandemia de COVID-19 - Coronavírus, que demandou da Administração Pública não só a adoção de medidas que objetivam o resguardo de toda a população desta Municipalidade, bem como a necessidade de adequar as normas administrativas às atuais circunstâncias socioeconômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar condições efetivas e satisfatórias para a prestação do serviço regulamentado do transporte escolar da Cidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 38.363 de 11 de março de 2014, o qual "Aprova o novo Regulamento do Serviço de Transporte de Escolares no Município do Rio de Janeiro e o respectivo Código Disciplinar"; e

CONSIDERANDO por fim o teor do processo administrativo nº 03/99/007.007/2020, cujo objeto são as demandas apresentadas pelos operadores do modal Escolar decorrentes de suas dificuldades na pandemia, apresentadas pelo Sindicato dos Profissionais Autônomos de Transportes do Estado do Rio de Janeiro - SINPRATERJ;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, em caráter provisório e excepcional, que um operador devidamente cadastrado no modal do Serviço de Transporte de Escolares e em situação regular perante a Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, possa conduzir mais de um veículo em situação regular, cadastrado no modal Escolar.

Parágrafo Único A Coordenadoria de Transporte Local, Escolar e Fretamento - TR/SUBT/CLEF deve adotar as medidas operacionais, sistêmicas e administrativas com vistas ao pleno cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os processos administrativos para obtenção da autorização de que trata esta Resolução devem ser inaugurados por meio de requerimentos entregues pelos interessados nos Protocolos da SMTR, juntamente com a seguinte documentação:

a) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação - CNH atualizada do condutor;
b) Cópia do Cartão de Identificação de Auxiliar de Transporte - CIAT;
c) Declaração simples do Autorizatário permitindo a condução do veículo de sua titularidade.

Art. 3º Após a aprovação do requerimento, será emitida uma Autorização Provisória pela Coordenadoria de Transporte Local, Escolar e Fretamento - TR/SUBT/CLEF, de porte obrigatório em seu original.

Art. 4º A autorização concedida nos termos desta Portaria não beneficia os condutores que estejam em situação irregular na SMTR.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação cessando seus efeitos com a extinção da pandemia de COVID-19 ou a qualquer tempo por determinação expressa.